



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.178

De 14 de janeiro de 2020

Dispõe sobre os procedimentos para requerimento, concessão, manutenção e cassação do benefício do auxílio saúde aos empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto na Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos para requerimento, concessão, manutenção e cassação do benefício do auxílio saúde aos empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 2º O empregado público interessado em obter o auxílio saúde, nos termos da Lei nº 9.725, de 2019, deverá valer-se do formulário disposto no Anexo I deste decreto, o qual deverá ser endereçado:

I – à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em se tratando de empregado público com vínculo originário na Prefeitura do Município de Araraquara; ou

II – ao órgão responsável pelos recursos humanos da respectiva entidade da Administração Pública Municipal Indireta com a qual possuir vínculo originário.

Art. 3º A verificação da conformidade das informações e documentações apresentadas no requerimento deverá ser instrumentalizada no formulário disposto no Anexo II deste decreto.

§ 1º Caso as informações ou as documentações apresentadas estejam incorretas ou incompletas, o requerimento será arquivado, mediante despacho previsto junto ao formulário disposto no Anexo II deste decreto, que deverá ser firmado:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – em se tratando de empregado público com vínculo originário na Prefeitura do Município de Araraquara, pelo titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão ou pelo titular da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão; ou

II – em se tratando de empregado público com vínculo originário em entidade da Administração Pública Municipal Indireta, pelo titular do órgão responsável pelos recursos humanos da respectiva entidade.

§ 2º O empregado público será cientificado da decisão de arquivamento mediante cópia do despacho previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Estando em conformidade o requerimento apresentado, a autorização da disponibilização do auxílio saúde, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.725, de 2019, deverá constar de despacho no formulário disposto no Anexo II deste decreto, proferido:

I – em se tratando de empregado público com vínculo originário na Prefeitura do Município de Araraquara, pelo titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão;

II – em se tratando de empregado público com vínculo originário em entidade da Administração Pública Municipal Indireta, pelo titular do órgão responsável pelos recursos humanos da respectiva entidade.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 4º Para os requerimentos cuja decisão de concessão do auxílio saúde for proferida até o dia 15 do mês, a disponibilização do auxílio saúde ocorrerá na competência do respectivo mês; para os requerimentos cuja decisão de concessão do auxílio saúde for proferida após o dia 15 do mês, a disponibilização do auxílio saúde ocorrerá na competência do mês subsequente.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo deverá ser especificado no despacho previsto no § 3º do art. 3º deste decreto.

Art. 5º Nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.725, de 2019, os empregados públicos que obtiverem o benefício de auxílio saúde deverão apresentar documento comprobatório do vínculo contratual com a operadora de plano de saúde em frequência mensal.

§ 1º Os empregados públicos deverão apresentar o documento comprobatório do vínculo contratual com a operadora de plano de saúde em frequência mensal por meio do formulário disposto no Anexo III deste decreto, o qual deverá ser protocolado em qualquer setor dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta onde exista protocolo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Preferencialmente, serão aceitos como documento comprobatório do vínculo contratual com a operadora de plano de saúde cópia do comprovante de pagamento da última mensalidade respectiva.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não obsta a apresentação de outros documentos idôneos que explicitem a vigência do vínculo contratual entre o empregado público e a operadora de plano de saúde.

§ 4º Mediante decisão fundamentada dos órgãos previstos no art. 2º deste decreto, o documento comprobatório do vínculo contratual com a operadora de plano de saúde poderá ser solicitado do empregado público beneficiário a qualquer momento.

Art. 6º Em sendo firmados os convênios ou acordos com operadoras de planos de saúde, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.725, de 2019, os empregados públicos que mantenham vínculo contratual com referidas operadoras de planos saúde ficam dispensados de efetuar a comprovação disciplinada no art. 5º deste decreto.

Parágrafo único. A eficácia do disposto neste artigo está condicionada a publicação do ato especificado no § 1º do art. 3º da Lei nº 9.725, de 2019.

Art. 7º Nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 9.725, de 2019, sofrerá a imediata cassação do auxílio de que trata esta Lei o empregado público que:

I - deixar de apresentar, ou reapresentar, nas formas e prazos especificados, a cópia do contrato firmado com operadora de plano de saúde; ou

II - deixar de comunicar, tão logo tenha conhecimento, a rescisão ou o rompimento, sob qualquer forma, do contrato disposto no "caput" deste artigo

§ 1º A cassação do benefício de auxílio saúde, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 9.725, de 2019, será determinada por despacho pelo titular dos órgãos previstos no art. 2º deste decreto, exarado no formulário disposto no Anexo IV deste decreto.

§ 2º Compete aos órgãos previstos no art. 2º deste decreto cientificar, por meio de cópia do formulário disposto no Anexo IV deste decreto, o empregado público que tiver seu benefício de auxílio saúde cassado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Em caráter excepcional, será disponibilizado o benefício de auxílio saúde, relativamente à competência do mês de janeiro 2020, aos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

empregados públicos que, sob a égide do Decreto nº 12.125, de 8 de novembro de 2019, tenham manifestado seu interesse na percepção do benefício, obedecidos os seguintes requisitos:

I – o empregado público tenha, no mesmo ato em que manifestou seu interesse, apresentado cópia de documento comprobatório do vínculo contratual com operadora de plano de saúde, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.725, de 2019; ou

II – o empregado público integre listagem fornecida por operadora de plano de saúde à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta até 31 de dezembro de 2019, independentemente de ter sido celebrado o convênio previsto no art. 3º da Lei nº 9.725, de 2019.

§ 1º Os empregados públicos mencionados no “caput” deste artigo não ficarão dispensados da comprovação de vínculo contratual com a operadora de plano de saúde em frequência mensal, em conformidade com o art. 5º deste decreto.

§ 2º Na hipótese de empregado público aderente a plano de saúde coletivo contratado e disponibilizado pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, esta poderá realizar a disponibilização do benefício de auxílio saúde diretamente à operadora de plano de saúde contratada, exclusivamente nos casos em que tal disposição constar expressamente do contrato firmado entre a Administração Pública e a operadora de plano de saúde.

§ 3º Nos casos previstos no § 2º deste artigo, exclusivamente durante a vigência do contrato coletivo disponibilizado pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, os empregados públicos beneficiários ficam dispensados:

I – da manifestação de interesse disposta no “caput” deste artigo; e

II – da comprovação de vínculo contratual com a operadora de plano de saúde em frequência mensal, em conformidade com o art. 5º deste decreto.

Art. 9º Relativamente ao exercício de 2020, as comprovações de vínculo contratual com a operadora de plano de saúde, na forma do art. 5º, terão início no mês de março de 2020, que será o marco inicial para a contagem da frequência mensal apontada no próprio art. 5º.

Parágrafo único. O empregado público deverá realizar a comprovação prevista no “caput” deste artigo até o dia 15 de março de 2020, estando fixados os prazos finais das demais comprovações, exclusivamente para o exercício de 2020, na forma que se segue:

- I – 15 de abril de 2020;
- II – 15 de maio de 2020;
- III – 15 de junho de 2020;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- IV – 15 de julho de 2020;
- V – 14 de agosto de 2020;
- VI – 15 de setembro de 2020;
- VII – 15 de outubro de 2020;
- VIII – 13 de novembro de 2020; e
- III – 15 de dezembro de 2020.

Art. 10. O disposto no § 1º do art. 8º deste decreto e o disposto no art. 9º deste decreto não se aplicam ao empregado público cujo plano de saúde seja disponibilizado por operadora de plano de saúde que celebre o convênio previsto no art. 3º da Lei nº 9.725, de 2019; celebrado tal convênio, aplica-se o disposto no art. 6º deste decreto.

Art. 11. Os formulários previstos nos anexos deste decreto estarão disponíveis junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Art. 12. Ficam revogados o Decreto nº 12.125, de 8 de novembro de 2019 e o Decreto nº 12.159, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“DLOM”)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE

A(o) titular do órgão responsável pelos recursos humanos da(o) <input type="checkbox"/> Prefeitura do Município de Araraquara <input type="checkbox"/> Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE)	PROTOCOLO
DADOS DO REQUERENTE: Nome: _____ Matrícula: _____ CPF: _____ Celular: _____ e-mail: _____ Emprego Público: _____ Referência atual: _____	
REQUEIRO , com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019, a concessão do benefício de auxílio saúde. Para tanto, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.725, de 2019, encaminho em anexo documento comprobatório de meu vínculo contratual com a operadora de plano de saúde regularmente registrada junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar.	
OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE: _____ _____	
CNPJ: _____	
Termos em que pede deferimento, Araraquara, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do requerente	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRECIÇÃO DO REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE

Guichê nº _____

Protocolo nº _____

Ao titular do órgão responsável pelos recursos humanos

Analizando o requerimento constante do guichê e protocolo acima identificados, verifico que

As informações apresentadas pelo empregado público requerente estão incorretas ou incompletas. Arquive-se o requerimento. Especificar a incorreção ou incompletude: _____

As documentações apresentadas pelo empregado público requerente estão incorretas ou incompletas. Arquive-se o requerimento. Especificar a incorreção ou incompletude: _____

As informações e as documentações apresentadas pelo empregado público requerente estão em conformidade com o disposto na Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura, com carimbo ou identificação, do empregado público da área de recurso humanos

DESPACHO DO TITULAR DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS

Arquive-se o requerimento.

Ante a conformidade do requerimento acima atestada, e por mim verificada, nos termos da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019, determino o pagamento do benefício de auxílio saúde ao empregado público requerente, a iniciar-se na competência do mês de _____ do ano de _____.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do titular do órgão responsável pelos recursos humanos

MR
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO VÍNCULO CONTRATUAL COM A OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE

A(o) titular do órgão responsável pelos recursos humanos da(o) <input type="checkbox"/> Prefeitura do Município de Araraquara <input type="checkbox"/> Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE)	PROTOCOLO
DADOS DO REQUERENTE: Nome: _____ Matrícula: _____ CPF: _____ Celular: _____ e-mail: _____	
Apresento em anexo, para fins de atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019, documento comprobatório do vínculo contratual com a operadora de plano de saúde, visando à manutenção de meu benefício de auxílio saúde.	
OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE: _____ _____	
CNPJ: _____	
Termos em que pede deferimento, Araraquara, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do requerente	
PARA USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS <input type="checkbox"/> As documentações apresentadas pelo empregado público requerente estão incorretas ou incompletas. Especificar a incorreção ou incompletude: _____ _____ <input type="checkbox"/> As documentações apresentadas pelo empregado público requerente estão em conformidade com o disposto na Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019. Araraquara, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura, com carimbo ou identificação, do empregado público da área de recurso humanos	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO SAÚDE

Guichê nº _____

Protocolo nº _____

Ao titular do órgão responsável pelos recursos humanos

DADOS DO EMPREGADO PÚBLICO:

Nome: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Celular: _____ e-mail: _____

Verifico que o empregado público acima identificado, beneficiário do auxílio saúde instituído pela Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019, deve ter tal benefício cassado, nos termos

do inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019, por não ter apresentado, nas formas e prazos especificados, documento comprobatório do vínculo contratual com a operadora de plano de saúde.

do inciso II do § 2º do art. 2º da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019, por não ter comunicado a rescisão ou o rompimento do vínculo contratual com a operadora de plano de saúde que ensejou a concessão de referido benefício – rescisão ou rompimento atestados pelo documento em anexo.
Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura, com carimbo ou identificação, do empregado público da área de recurso humanos

DESPACHO DO TITULAR DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS

Ante a verificação acima, bem como após apurado exame das situações e documentos apresentados, determino, com fundamento nos termos acima especificados, a imediata cassação do benefício de auxílio saúde do empregado público acima identificado.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do titular do órgão responsável pelos recursos humanos

MR